

BOLETIM Nº 09, DE 15.05.2006.

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 11 de maio de 2006, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2730, de 11.05.06 - Arte 1º Fica aprovado o pedido de reintegração de ANDRÉA CARVALHO DE ALMEIDA, no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Modalidade Médica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade. Arte 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300036/2006-41)

Nº 2731, de 11.05.06 – Dispõe sobre alterações nas normas para Concurso Público de Títulos e Provas para a carreira de Magistério Superior – Classe Adjunto, Assistente e Auxiliar.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 1164, de 09.3.94, que trata do período de inscrição do referido concurso, que passa a ter a duração de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU). Arte 2º Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 1945, de 17.7.98, que trata do período das provas constantes do Edital do Concurso Público, que passa a ser de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão das Portarias com as Comissões Examinadoras. Arte 3º Ficam alteradas a Resolução Nº 811, de 13.12.90 e a Ordem de Serviço nº 9, de 18.11.96, nos seguintes aspectos: a) O parecer do Colegiado do Departamento de Ensino quanto ao deferimento das inscrições será emitido dentro de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de encerramento das inscrições, encaminhando-se à Decania. b) Caso haja na documentação do requerente omissões sanáveis, a Decania concederá, para esse fim, 01 (um) dia útil. c) Em caso de indeferimento da inscrição, o interessado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá recorrer à Decania. d) O artigo 10 da Resolução nº 811, de 13.12.90, fica cancelado, assim como a letra “a” do item IV do anexo da Ordem de Serviço nº 9, de 18/11/96. e) O pedido de qualificação enunciado no item V/2 da ordem de serviço nº 9 fica cancelado. f) A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação serão anunciados aos candidatos inscritos com o prazo de 02 (dois) dias úteis, tendo o candidato, mediante representação fundamentada e dirigida à Reitoria, o direito de impugnar os membros da Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua divulgação. Em caso de aprovação da impugnação, o Departamento de Ensino terá 01 (um) dia útil para fazer nova indicação. Arte 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO e produz efeito para os concursos autorizados nas Portarias MP nº 381/2005 e MEC nº 384/2006. (Processo nº 23102001054/2006-43).

Nº 2732, de 11.05.06 – Arte 1º Fica aprovada a proposta do número de 490 (quatrocentos e noventa) vagas para a realização do Vestibular do Consórcio CEDERJ 2006/2, onde a UNIRIO atua na licenciatura em Pedagogia (trezentos e oitenta vagas) e passa a atuar na licenciatura em Matemática (cento e dez vagas). Arte 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102001038/2006-50).

Nº 2733, de 11.05.06 – Arte 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Psiquiatria, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Arte 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300404/2005-70).

Nº 2734, de 11.05.06 – Arte 1º Fica aprovada a implantação do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, em nível de Mestrado, bem como o Regulamento que a esta acompanha, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Arte 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102001044/2006-08).

PORTARIAS:

Nº 123, de 02.05.06 – Arte 1º Designa os titulares da Pró-Reitoria de Graduação, da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Coordenação de Educação a Distância e da Direção da Escola de Educação, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar as atividades e o processo de seleção de profissionais para atuação no Curso de Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAIEF, bem como indicar a sua coordenação. Arte 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 124, de 02.05.06 – Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 095 de 31.03.2006, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102000520/2006-73.

Nº 125, de 02.05.06 – Concede pensão vitalícia a CLEODIMAR REIS DE OLIVEIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor Idalicio Garrido Martins de Oliveira, matrícula SIAPE nº 397472, Eletricista, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 09, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos

215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8112/90 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, a partir de 11 de abril de 2006, data do óbito. (Processo nº 23102000935/2006-47).

Nº 126, de 02.05.06 – Concede pensão vitalícia a LECTICIA DE AQUINO NEIVA, na qualidade de viúva do ex-servidor Francisco de Souza Neiva Junior, matrícula SIAPE nº 397739, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 14, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8112/90 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, a partir de 15 de abril de 2006, data do óbito. (Processo nº 23102000931/2006-69).

Nº 127, de 02.05.06 – Concede pensão vitalícia a MANOEL JOSÉ MARTINS, na qualidade de viúvo da ex-servidora Amélia Queiroz Martins, matrícula SIAPE nº 396992, Copeiro, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8112/90 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003, a partir de 03 de abril de 2006, data do óbito. (Processo 23102000963/2006-64).

Nº 128, de 03.05.06 – Arte 1º Designa ANDRÉA VILLARDO ANDRADE, Nutricionista, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 5, matrícula SIAPE nº 1123149, como Gestora do Contrato nº 21, de 20.04.06, Processo HU 23/02500/2005-64. Arte 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 129, de 03.05.06 – Declara vago, a contar de 03 de maio de 2006, o cargo de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por ANDRÉA ALMEIDA TOFANI, matrícula SIAPE nº 1175548, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8112/90. (Processo nº 23102001002/2006-77).

Nº 130, de 04.05.06 – Dispensa, a pedido, ANGELA MARIA SOUZA MARTINS, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 1168140, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 131, de 05.05.06 – Nomeia DIÓGENES PINHEIRO, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 1474281, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 132, de 05.05.06 – Designa RITA MARIA MANSO DE BARROS, Professora Adjunta nível 3, matrícula SIAPE nº 1288686, para substituir o Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, Professor Diógenes Pinheiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 133, de 05.05.06 – Arte 1º Designa ULISSES DE CASTRO MORAES, Diretor do Departamento de Atividades de Apoio, MANUEL LUIZ ALVES FILHO, Chefe da Divisão de Material, FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MARCELO LEIRAS DA SILVA, Contínuo, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 6, como pregoeiros; LUIZ CLÁUDIO CRUZ DE MELO, Chefe da Divisão de Patrimônio, e DOUGLAS RANGEL DOS SANTOS, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, como membros da equipe de apoio. Arte 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 415, de 17.08.2005.

Nº 134, de 05.05.06 – Arte 1º Designa REINALDO HASHIMOTO, Professor Auxiliar nível 4, BENEDITO DA SILVA VICENTE, Técnico em Arquivo, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12, MARCELO AGUIAR, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 6, VAGNER MIRANDA VIEIRA DA CUNHA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 11, e EDSON RAMOS DA SILVA, Enfermeiro, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Arte 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 135, de 05.05.06 – Arte 1º Designa HERSZ DAWID KORENCHENDLER, Professor Adjunto nível 4, AVELINO ROMERO SIMÕES PEREIRA, Professor Assistente nível 3, e DULCE BARATA LYDIA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 11, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar furto ocorrido nas dependências do Instituto

Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Arte 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Processo nº 23102000713/2006-24).

Nº 136, de 11.05.06 – Arte 1º Designa os membros da Comissão Executiva do Fórum de Licenciatura da UNIRIO: DAYSE MARTINS HORA, Diretora do Departamento de Documentação e Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e os docentes representantes das seguintes Escolas: CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA, da Escola de História; JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, GILDA MARIA GRUMBACH MENDONÇA, ANTONIA BARBOSA PÍNCANO e MARIA ANGELA MONTEIRO CORRÊA, da Escola de Educação; MARIA CELIA ELIAS SENRA, CECÍLIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES, DEMISON CORREIA MOTTA e DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, da Escola de Ciências Biológicas; ÂNGELA MARIA LA CAVA DE SOUZA e SONIA REGINA DE SOUZA, da Escola de Enfermagem; MARIA LUCIA COSTA DE VASCONCELOS CHAVES, da Escola de Nutrição; NORMA HELENA PERLROTH, ELIZABETH DE CARVALHO ROEDER, JORGE KEDE, e o discente DANIEL DE MORAES ALVES LIMA, da Escola de Medicina e Cirurgia; JULIA BELLESSE DA SILVA LINS, ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, JOÃO MARCUS FIGUEIREDO ASSIS, e os discentes MARCELO NOGUEIRA DE SIQUEIRA e PAOLA RODRIGUES BITTENCOURT, da Escola de Arquivologia; MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, ANA VIRGINIA TEIXEIRA DA PAZ PINHEIRO, VERA LUCIA DOYLE LOUZADA DE MATOS DODEBEI, e o discente BERNARDO MACHADO BORBA PINTO, da Escola de Biblioteconomia; LUIS RICARDO DA CUNHA VENTURA e AVELINO ROMERO SIMÕES PEREIRA, do Instituto Villa-Lobos; CARMELA CORRÊA SOARES e ADILSON FLORENTINO DA SILVA, da Escola de Teatro, para, sob a presidência da primeira e a vice-presidência da segunda, ser secretariado pela terceira. Arte 2º Na qualidade de Assessores desta Comissão ficam designados MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALENCAR e ANDREA DE LIMA ROSA COUTO, do Departamento de Documentação e Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); ADEMIR DIAS LIMA e JOSÉ ROBERTO DINIZ GONÇALVES, do Centro de Processamento de Dados da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN). Arte 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 137, de 11.05.06 – Concede Licença sem remuneração para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de junho de 2006, ao servidor WAGNER MANOEL CAULA, Auxiliar de Laboratório, nível de classificação B, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 05, matrícula nº 1113534, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico, de acordo com o estabelecido na Medida Provisória nº 1917, de 29 de julho de 1999 e suas reedições. (Processo nº 23102000856/2006-36).

Nº 138, de 11.05.06 – Nomeia TANIA GUIMARÃES OMENA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 2.687, tornada pública através do Edital nº 3, de 19 de janeiro de 2006, publicado no DOU nº 19, de 26 de janeiro de 2006, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Auxiliar, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente do falecimento de Daniel Machado Pinheiro, ocorrido em 14 de dezembro de 1996 e publicado no DOU de 12 de fevereiro de 1997. (Processo nº 23102100173/2005-05).

Nº 139, de 11.05.06 – Nomeia ELISA CAMPOS MACHADO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 2.710/2006, tornada pública através do Edital nº 6, de 13 de fevereiro de 2006, publicado no DOU nº 33, de 15 de fevereiro de 2006, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Alexandre Adler Pereira, ocorrida em 06 de agosto de 1998 e publicada no DOU de 09 de dezembro de 1998. (Processo nº 23102100114/2005-29).

Nº 140, de 11.05.06 – Nomeia VIVIANE GOMES DA SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 22, de 22 de junho de 2004, publicado no DOU nº 119, de 23 de junho de 2004, no cargo efetivo de Auditor, nível E-1, padrão 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Celso Ribeiro de Almeida, ocorrida em 12 de fevereiro de 1997 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102000746/2006-74).

Nº 141, de 11.05.06 – Concede pensão temporária a PATRÍCIA BRAGA MATA, na qualidade de filha do ex-servidor Fernando da Cunha Gonçalves Mata, matrícula SIAPE nº 397739, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 14, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, a partir de 21 de abril de 2006, data do óbito. (Processo nº 23102001058/2006-21).

Nº 142, de 11.05.06 – Declara aposentada compulsoriamente, a contar de 30 de abril de 2006, Leda Brito Barbosa Galvão, matrícula SIAPE nº 397986, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.1998 e artigo 186, inciso II, da Lei nº 8112/1990. (Processo nº 23102000894/2006-99).

Nº 143, de 12.05.06 – Dispensa, a partir de 02 de maio de 2006, ANDREA ALMEIDA TOFANI, matrícula SIAPE nº 1175548, da função gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

Nº 144, de 12.05.06 – Art. 1º Designa a Comissão Central que normatizará e regulamentará o processo eleitoral para a escolha do novo dirigente da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, composta pelos seguintes representantes:

Representantes Docentes

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE LIMA
JOANIR PEREIRA PASSOS (Suplente)
SERGIO RICARDO DOS SANTOS
LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE
GIANE MOLIARI AMARAL SERRA
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FREITAS (Suplente)
HERSZ DAWID KORENCHENDLER
WALDER GERVÁSIO VIRGULINO DE SOUZA (Suplente)

Representantes Técnico-Administrativos

KATE MARIA STEPHAN ADDUM
JORGE LUIZ TELES VIEIRA
SEBASTIÃO SERGIO BONZI BENEVIDES
MARIA CRISTINA LIMA DA SILVA

Representantes Discentes

CARLOS FREDERICO G. MACHADO
ANTÔNIO PEDRO SOARES
JOANA DE MATOS COLARES (Suplente)
ANNA GABRIELA PEREIRA FARIA
ALEXSANDRO DA SILVA EVANGELISTA
VIVIANE WERMELINGER GUIMARÃES
GISELLE DA SILVA SOARES (Suplente)
PAULA DE JESUS MOURA ARANHA
MARCUS SIDHARTA (Suplente)

Art. 2º Ficam designados para Presidente da Comissão, SERGIO RICARDO DOS SANTOS e como Suplente do Presidente, ANTONIO PEDRO SOARES. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102000807/2006-01).

Nº 145, de 15.05.06 – Concede aposentadoria voluntária a MARIA HELENA FONSECA, matrícula SIAPE nº 398.259, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 11, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003. (Processo nº 23102001021/2006-01).

*

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

O afastamento do país, com ônus CAPES, do Professor RENAN TAVARES, no período de 19 a 20 de maio de 2006, para participar do 6º Colloque de la Revue L'Autre – Jouer! Enjeux Ethnopsychiatriques, apresentando o trabalho: “Le Jeu Dramatique appliqué aux soins infirmiers: le surgissement de l’invasion, de la curiosité et de l’inattendu en tant qu’éléments du quotidien”, em Clermont Ferrand – França. (Processo nº 23102300052/2006-34).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 065, de 08.05.06 – Art. 1º Retorna o Regime de Trabalho da Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, LUCIANA BOAVISTA BARROS HEIL, matrícula nº 1277897, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 9436 de 05 de fevereiro de 1997. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000984/2006-80).

Nº 066, de 08.05.06 – Art. 1º Retorna o Regime de Trabalho da Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, DEISE MARTINS ROSA GELLI, matrícula nº 1435005, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 9436 de 05 de fevereiro de 1997. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000984/2006-80).

Nº 067, de 11.05.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 07.01.03 a 06.01.05, ao Professor Adjunto nível 1, AGOSTINHO ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 276765, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300042/2006-07).

Nº 068, de 11.05.06 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 4, ORLANDO MARINO GADAS DE MORAES, matrícula nº 306300, de 20 (vinte) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14 do Decreto nº 94664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário. (Processo nº 23102300049/2006-10).

Nº 069, de 11.05.06 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Assistente nível 4, GICELIA LOMBARDO PEREIRA, matrícula nº 398756, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 14, do anexo do Decreto nº 94664/87 e nos termos da Resolução nº 646, de 08.07.1988, do Conselho de Ensino e Pesquisa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário. (Processo nº 231023000039/2006-85).

Nº 070, de 11.05.06 – Art. Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28.12.03 a 27.12.05, ao Professor Assistente nível 4, BRUNO LUIS GALLUZZI DA SILVA DALCIN, matrícula nº 398602, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300027/2006-50).

Nº 071, de 11.05.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02.03.04 a 20.03.06, à Professora Adjunta nível 3, RITA MARIA MANSO DE BARROS, matrícula nº 1288686, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100014/2006-83).

Nº 072, de 11.05.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 23.03.04 a 22.03.06, à Professora Assistente nível 1, MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 1224448, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200118/2006-97).

Nº 073, de 11.05.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 12.05.01 a 11.05.03, ao Professor Assistente nível 3, ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, matrícula nº 2168608, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 28 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100090/2006-99).

Nº 074, de 11.05.06 – Art. 1º Concede progressão funcional, à Professora Assistente nível 4, TERESA TONINI, matrícula nº 363894, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do

Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 21 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300038/2006-30).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 18, de 02.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor PAULO JOSÉ MORAES PINHEIRO, no dia 05 de Maio do corrente, para participar de Banca de Defesa de Tese (doutorado) na Escola de Comunicação e Artes da USP – São Paulo – SP. (Processo nº 23102200469/2006-06).

Nº 19, de 02.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora ELIZABETH TRAVASSOS LINS, no período de 02 a 04 de Maio do corrente, para participar como palestrante do Painel A memória da música popular, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102200142/2006-26).

Nº 20, de 08.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora DIANA DE SOUZA PINTO, no período de 08 a 10 de Maio do corrente, para participar como membro titular da Banca de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente na área de Letras/Inglês Instrumental na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em Seropédica – RJ. (Processo nº 23102100127/2006-89).

Nº 21, de 08.05.06 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora LEILA BEATRIZ RIBEIRO, no período de 03 a 05 de Maio do corrente, para participar do II ENECULT, apresentando o trabalho “Memória do futuro e diversidade cultural projetada nos filmes de ficção científica”, em Salvador – BA, Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a partir de 03/05/2006. (Processo nº 23102100121/2006-01).

Nº 22, de 10.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora KANEJI SHIRATORI, no período de 12 a 19 de Maio do corrente, para participar da III Semana de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Instituto de Educação Superior de Manhuaçu, para proferir a Conferência “Representação Social do Enfermeiro: O que a Sociedade espera dos futuros profissionais” em Manhuaçu – MG. (Processo nº 23102300053/2006-89).

Nº 23, de 10.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, no período de 12 a 19 de Maio do corrente, para participar da III Semana de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Instituto de Educação Superior de Manhuaçu, para proferir a Conferência “Mercado de Trabalho para Enfermeiros: Especialidades, perfil e campo de atuação” em Manhuaçu – MG. (Processo nº 23102300050/2006-45).

Nº 24, de 10.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, no período de 12 a 19 de Maio do corrente, para participar da III Semana de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Instituto de Educação Superior de Manhuaçu, para participar da Mesa Redonda: “A utilização da multimídia no ensino de semiologia em enfermagem” em Manhuaçu – MG. (Processo nº 23102300054/2006-23).

Nº 25, de 10.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor LUIZ CARLOS SANTIAGO, no período de 12 a 19 de Maio do corrente, para participar da III Semana de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Instituto de Educação Superior de Manhuaçu, para participar da Mesa Redonda: “A utilização da multimídia no ensino de semiologia em enfermagem” em Manhuaçu – MG. (Processo nº 23102300051/2006-90).

Nº 26, de 10.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora ELIZABETH TRAVASSOS LINS, no período de 10 a 15 de junho do corrente, para participar como palestrante do GT Ritos da Cultura Popular na 25ª Reunião Brasileira de Antropologia, na Universidade Federal de Goiás. (Processo nº 23102200143/2006-70).

Nº 27, de 10.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA, no período de 01 a 04 de julho do corrente, para participar da XXXV Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular apresentando o trabalho: “Ageing of honeys (part II) – What happens with the acidity?”, em Águas de Lindóia – SP. (Processo nº 23102300033/2006-08).

Nº 28, de 11.05.06 – Autoriza o afastamento, com ônus CAPES/PROAP, da Professora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, no período de 30 de maio a 02 de junho do corrente, para participar do II Seminário de pesquisa em análise do discurso, apresentando o trabalho: “Práticas discursivas e estratégias de pesquisa e identidade” em Uberlândia – MG. (Processo nº 23102100129/2006-78).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

MALVINA TANIA TUTTMAN - Reitora

Participar da última reunião preparatória da subcomissão de Reconhecimento de títulos e de graus acadêmicos, no dia 12.04.06, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 142,34

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA - Vice-Reitor

Participar da VII Reunião Ordinária do Conselho Pleno da ANDIFES, nos dias 18 e 19.04.06, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 276,92

LUIZ CLEBER GAK - Pró-Reitor de Planejamento

Participar da Reunião Plenária Ordinária do FORPLAD, nas Universidades Federal de Pernambuco e Federal Rural de Pernambuco, nos dias 14 e 18.03.06, em Recife – PE.

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 674,23

ELCIO BRANDÃO - Motorista

Levar alunos bolsistas do grupo de pesquisa e extensão, ligados ao projeto MEC//SESu, Menina, Menino, Kurumy, Erê: O ensino de Ciências Naturais nas diversas etnias, nos dias 19 e 20.12.05, em Quatis – RJ.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 34,60

Levar professores para trabalho de campo, no dia 19.04.06, em Piraí – RJ.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 34,77

MAURO ROBERTO RODRIGUES - Professor da Universidade Estadual de Londrina

Participar da defesa de tese do Doutorado Amauri Araújo Antunes, no dia 30.03.06, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 116,81

CORIUN AHARONIAN KHARPUTLIAN - Professor Visitante Estrangeiro

Proferir palestras para alunos e professores do programa de Pós-Graduação em Música, nos dias 24 e 25.04.06, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2

Valor: R\$ 220,00

NELSON LOPES FILHO - Motorista

Retorno com alunos que participaram da Bienal de Cultura e Arte da UNE, no período de 24.02 a 03.03.05, em São Paulo – SP.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 205,46

Levar professores ao 7º Simpósio do Cretáceo do Brasil e 1º Simpósio do Terciário do Brasil, nos dias 01 a 09.04.06, em São Paulo – SP.

Diárias pagas: 8,5

Valor: R\$ 786,35

Levar alunos para participarem do Evento Científico “Performance e Raízes”, nos dias 10 a 16.03.05, em Belo Horizonte – MG.

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 583,15

Levar professor e alunos para realização de Trabalho de Campo das disciplinas de Geologia e Paleontologia, nos dias 21.02 a 02.03.05, em Maceió – AL.

Diárias pagas: 9,5

Valor: R\$ 522,01

CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTANA - Motorista

Buscar acervo doado pela Professora Maria Eliza Carrazzoni, no dia 20.04.06, em Teresópolis – RJ.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 25,97

Levar professores para Trabalho de Campo, no dia 12.04.06, em Arraial do Cabo – RJ.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 25,97

VANIA DANTAS LEITE - Coordenadora do PPGM

Participar da Reunião de Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Artes, nos dias 26 a 29.04.06, em Brasília – DF, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 381,39

JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAÚJO - Coordenador de Orçamento

Participar do I Encontro Presencial da Comunidade de Gestão das IFES, nos dias 26 a 28.04.06, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 358,22

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA JÚNIOR - Docente da UFSJ

Participar da defesa de dissertação da mestranda Mariana Silva Oliveira, nos dias 19 e 20.02.06, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 240,50

SUSI FRANKL SPERBER - Docente da UNICAMP

Participar da defesa de tese do doutorando Amauri Araújo Antunes, no dia 30.03.06, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 116,81

MARISTELA MOURA SILVA LIMA - Docente da UFV

Participar da defesa de tese da doutoranda Solange Pimentel Caldeira, nos dias 02 a 04.04.06, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 240,50

NEYDE DE CASTRO VENEZIANO MONTEIRO - Docente da UNICAMP

Participar da defesa de tese da doutoranda Elza Maria Ferraz de Andrade, nos dias 15 a 17.08.05, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 240,50

NARCISO LARANJEIRA TELLES DA SILVA - Aluno do PPGT

Apresentar comunicação no Seminário “Os Espaços do Teatro de Grupo no Brasil”, nos dias 26.11 a 02.12.05, em Porto Alegre – RS, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 364,19

ROSYANE TROTTA - Aluna do PPGT

Apresentar comunicação no Seminário “Os Espaços do Teatro de Grupo no Brasil”, nos dias 26.11 a 02.12.05, em Porto Alegre – RS, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 364,19

*

Publica-se em anexo

- Anexos das Resoluções n°s 2733 e 2734/2006

Anexo Res. 2733 de 11/05/06.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

REGULAMENTO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

TITULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades das diversas áreas de conhecimento em Medicina, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- Aprofundamento dos conhecimentos e habilidade de profissionais graduados em Medicina
- Possibilitar o aprimoramento para a atividade profissional
- Conferir a experiência necessária àqueles que desejam se dedicar a atividades específicas na área escolhida
- Promover intercâmbio entre os profissionais da área com os profissionais de outras áreas da saúde.
- Oportunizar o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.

TITULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia estão estruturados nos termos da legislação em vigor e baseado no Regimento para os Cursos de Pós-Graduação da Escola de Medicina e Cirurgia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia apresentam uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área específica, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do Certificado do Curso de Especialização Lato Sensu específico da área, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em meses ou anos, improrrogáveis, conforme especificação de cada curso.

§ 2º - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá 120 dias para apresentação de seu trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 5º - A seleção de candidatos aos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Coordenador do curso.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b. Carteira do Conselho Regional de Medicina
- c. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- d. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- e. Cópia do "Curriculum vitae" comprovado;
- f. Cópia da Carteira de Identidade ou passaporte (se estrangeiro)
- g. Cópia do CPF
- h. Cópia do Título de Eleitor e comprovante das últimas eleições;
- i. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ;
- j. Duas fotos recentes 3X4:

Art. 7º - Os requisitos para admissão aos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia são os seguintes:

- a. Ser graduado em Medicina.
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:

1. A obtenção de nota final igual ou superior a 7 (sete).

Art. 8º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir menor tempo de graduação.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes a cada curso e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CRÉDITOS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo.

que serão desenvolvidas na Universidade e outras instalações:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 11- O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor. observada o conjunto de atividades desenvolvidas.

Art. 12 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

a. E - excelente (9,0 a 10,0) b. B - bom (8,0 a 8,9) c. R-regular (7,0 a 7,9), d. I - insuficiente (< 7)

§1º- Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção do conceito E, B ou R, na avaliação efetuada pelo professor.

- Frequência mínima de 75% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito I poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPITULO IV

DO TRABALHO DE FINAL DE CURSO

Art.- 13 - O aluno aprovado deverá considerar a linha de pesquisa desenvolvida pelo Curso, na escolha de seu tema de trabalho de final de curso.

Art. 14 - O trabalho de final de curso poderá ter a forma de monografia de acordo com as normas da ABNT, ou sob a forma de artigo científico que obedecerá a normas editoriais de periódico da especialidade.

§ 1º - Para apreciar o trabalho de final de curso, o Coordenador do curso indicará dois Professores de reconhecida competência na(s) área(s) abrangida(s) pela Monografia, que junto com o orientador, comporão uma Banca Examinadora.

Art. 15 - Uma vez aprovada o trabalho de final de curso, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares à Coordenação dos Cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Medicina e Cirurgia, acompanhada do histórico escolar.

Art. 16 - A obtenção do Certificado de conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à R na Monografia.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia são administrados por uma Comissão dos Cursos de Pós-Graduação do CCBS formado pelos coordenadores de todos os cursos do Centro..

§ 1º - As decisões tomadas pelo Colegiado serão decididas pela maioria e efetivadas pelo Presidente.

§ 2º - O Presidente será eleito pelo Colegiado do curso de pós-graduação e terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - Em seus impedimentos, os Coordenadores indicarão um membro do departamento, para substituí-los.

Art. 19 - Compete ao Coordenador de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- e. Indicar Comissão de Qualificação para apreciar o trabalho de final de curso já concluída;
- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.

§ único - A coordenação do Curso contará com a Secretaria dos Cursos de Especialização para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes que ministrarem Disciplinas nos Cursos poderão ser dos quadros da UNIRIO ou de outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% de mestres e doutores.

§ único - Poderão ser convidados professores sem o título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso, sendo que estes convidados devem ter seus nomes referendados no Colegiado dos Cursos..

CAPITULO II

DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialistas, respeitadas as áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pela Comissão de Pós-Graduação do CCBS, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente ou Mestre, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 25 - O corpo discente dos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração do trabalho final de curso.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 27 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO CERTIFICADO

Art. 28 - O aluno dos cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Medicina e Cirurgia que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus à obtenção do respectivo Certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - Os Recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e do próprio curso de Especialização.

TÍTULO IX

DO REGULAMENTO

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do CCBS.

Art. 31 - Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do curso assim o decidir.

Art. 32 - Este Regulamento entrará em vigor na data de aprovação do Curso junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Anexo a Resolução nº 2734 de 11/05/06.

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio (PPG-PMUS), do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO tem por objetivos;

I - Qualificar profissionais das áreas de ciências humanas, sociais e ambientais para o estudo e a análise crítica do Fenômeno Patrimonial e do Museu, em suas relações com a realidade;

II - Enfatizar a pesquisa e a reflexão crítica, em ambiente de produção de conhecimentos, propiciando a implementação de pesquisas e projetos especializados tendo como tema a Museologia, o Patrimônio e o Desenvolvimento;

III - Promover um fórum permanente de análise e debate sobre o papel da Museologia e dos Estudos Patrimoniais no desenvolvimento econômico e social;

IV- Qualificar mão de obra de alto nível para atuar em atividades de pesquisa, vinculadas aos programas de formação profissional no campo da Museologia e do Patrimônio;

V - Formar docentes para o Ensino Superior, capacitados para atender a especificidades dos programas de ensino de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto sensu, no campo da Museologia e do Patrimônio;

Art. 2º. O alcance desses objetivos efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

I - Contribuir para o fortalecimento da Museologia como campo disciplinar, através do desenvolvimento de pesquisas e debates acadêmicos que levem à produção de conhecimento, a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;

II - Operar em rede interinstitucional, possibilitando o avanço da reflexão em Museologia e Patrimônio, em âmbito local, nacional, regional (latino-americano) e mundial;

III - Atender à demanda existente de qualificação Stricto sensu de museólogos e de profissionais das áreas de ciências humanas e sociais, que trabalhem em museus e instituições voltadas para a pesquisa, a documentação, a proteção e a difusão do patrimônio;

IV - Priorizar os estudos e debates sobre Museologia e Patrimônio vinculados às realidades brasileiras e latino-americanas;

V - Vincular as pesquisas do Programa de Pós-Graduação à Graduação, criando um corpo crítico integrado.

TITULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º. O Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio - PPG-PMUS é regido pelos termos da Legislação em vigor; do Regimento Geral da UNIRIO; da Legislação que regulamenta a Profissão de Museólogo (Lei Nº 7.287 de 18.12.1984 e Art. 3º. do Decreto 91.775, de 15.10.1985); do Regimento da Pós Graduação Stricto sensu; e do presente Regulamento Geral.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º. O Programa tem a pesquisa como eixo central, sendo a sua organização curricular constituída por duas Linhas de Pesquisa, congregando disciplinas obrigatórias, específicas de cada Linha; disciplinas optativas e eletivas; atividades de estudo e pesquisa; seminários de dissertação e estágios de docência.

§ 1º. As disciplinas e atividades vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa.

Art. 5º. As disciplinas agrupam-se em Obrigatórias, Optativas e Eletivas.

I - As disciplinas Obrigatórias, totalizando dezesseis (16) créditos para o Mestrado e dezesseis (16) créditos para o Doutorado, visam introduzir as questões teórico-metodológicas e epistemológicas mais amplas no campo da Museologia e do Patrimônio, bem como aprofundar temas relacionados à área de concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 1º. Os Seminários de Pesquisa I e II de cada Linha de Pesquisa, totalizando 08 créditos (para o Mestrado) e os Seminários de Pesquisa III e IV de cada Linha de Pesquisa totalizando 08 créditos (para o Doutorado) são obrigatórios para os alunos vinculados àquelas Linhas.

§ 2º. Em cada Linha de Pesquisa, os Seminários de Pesquisa I e II (para o Mestrado) e os Seminários de Pesquisa III e IV (para o Doutorado) compreendem atividades regulares desenvolvidas sob a forma de aulas presenciais, seminários de estudos ou pesquisas implementadas no âmbito dos Núcleos de Estudos e Laboratórios, relacionados a temas de interesse comum para o Programa e para as instituições/organizações vinculadas à rede PPG-PMUS.

§ 3º. Operacionalmente, os Seminários de Pesquisa poderão incluir a participação do aluno em eventos, com ou sem apresentação de trabalhos; a elaboração de artigos, resenhas e relatórios de pesquisa, com vistas à publicação; a participação em seminários internos ou externos ao Programa; a participação em projetos desenvolvidos nos Núcleos e Laboratórios vinculados ao Programa; viagens de estudos a museus, institutos de pesquisa e sítios patrimoniais vinculados à rede PPG-PMUS, quando orientadas por professores do Programa e sucedidas por relatórios analíticos.

§ 4º. As disciplinas Obrigatórias constituem requisito para a atuação dos alunos nos Núcleos de Estudos e/ou Laboratórios vinculados ao Programa.

II - As disciplinas Optativas, totalizando quatro (04) créditos para o Mestrado e quatro (04) créditos para o Doutorado, são comuns às duas Linhas de Pesquisa e refletem sobre questões específicas vinculadas às Linhas de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados ao Programa.

§ 1º. As disciplinas Obrigatórias de uma Linha de Pesquisa podem ser consideradas optativas em relação às demais.

§ 2º. Os Tópicos Especiais em Museologia e Patrimônio, representando quatro (04) créditos, comuns às duas Linhas de Pesquisa, serão oferecidos apenas aos alunos do Mestrado e deverão ser trabalhados sob a forma de seminários e/ou cursos de leitura comparada, com temas definidos a partir dos interesses do Programa.

§ 3º. Os Tópicos Avançados em Museologia e Patrimônio, representando quatro (04) créditos, comuns às duas Linhas de Pesquisa, serão oferecidos apenas aos alunos do Doutorado e deverão ser trabalhados sob a forma de pesquisas aplicadas, seminários, cursos de leitura e/ou ciclos de debates, com temas definidos a partir dos interesses do Programa.

III - As disciplinas Eletivas, totalizando quatro (04) créditos para o Mestrado e quatro (04) créditos para o Doutorado, enfocam temas ou questões complementares, visando subsidiar a formação em pesquisa do pós-graduando.

§ 1º. As disciplinas Eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da própria UNIRIO ou de outra instituição, no Brasil ou no exterior, desde que reconhecidos pela CAPES.

§ 2º. A frequência a essas atividades depende de Plano de Estudos elaborado pelo Pós-Graduando e aprovado pelo Professor Orientador.

Art. 6º. Os Seminários de Dissertação, totalizando oito (08) créditos para os alunos de Mestrado, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos das Linhas de Pesquisa, abrangendo reflexões e debates interdisciplinares vinculados aos projetos de dissertação de cada pós-graduando; aos projetos existentes nos Núcleos de Estudos e Laboratórios; às pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo Único. Os Seminários de Dissertação compreendem, respectivamente, a elaboração do Projeto de dissertação e a consolidação do Projeto de Dissertação, visando a sua qualificação.

Art. 7º. Os Seminários de Pesquisa-Tese, totalizando doze (12) créditos para os alunos de Doutorado, serão desenvolvidos em ciclos de debates vinculados às Linhas de Pesquisa e aos projetos de tese de cada doutorando, em sintonia com os projetos desenvolvidos pelos Núcleos de Estudos e Laboratórios e com as pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo Único. Os Seminários de Pesquisa-Tese compreendem, respectivamente, a elaboração do Projeto de Tese e a consolidação do Projeto de Tese, visando a sua qualificação.

Art. 8º. Em respeito à Legislação vigente, o Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio compreende, ainda, o estágio de docência, que corresponde a até quatro (04) créditos complementares para o Curso de Mestrado, e até oito (08) créditos complementares para o Curso de Doutorado - e visa promover o intercâmbio sistemático entre Graduação e Pós-Graduação.

§ 1º. Para o Curso de Mestrado, o estágio de docência ocorrerá durante um (01) semestre letivo, devendo constar do Plano de Estudos do Pós Graduando e levando em consideração: 1. o efetivo interesse do pós graduando em trabalhar com a Graduação; 2. a abrangência e relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós graduando no Programa, em consonância com os objetivos e finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 2º. Para o Curso de Doutorado, o estágio de docência poderá durar até, no máximo, dois (02) semestres letivos, devendo constar do Plano de Estudos do Pós Graduando e levando em consideração: 1. o efetivo interesse do pós graduando em trabalhar com a Graduação; 2. a abrangência e relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós graduando no Programa, em consonância com os objetivos e finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

Art. 9º. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação Stricto sensu credenciadas, considerando que:

1 - O limite máximo de aproveitamento de estudos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos em disciplinas.

Parágrafo Único. Os créditos realizados em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu oficialmente vinculados à rede PPG-PMUS serão considerados créditos regulares do Programa, desde que cursados em disciplinas ministradas sob a responsabilidade de professores do Programa (efetivos ou associados).

Art. 10º. Para a obtenção do Grau de Mestre, o pós-graduando deve Integralizar o mínimo de trinta e seis créditos (36), considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - Linha de Pesquisa Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Seminários de Dissertação =	08 (oito) créditos
Defesa da Dissertação =	04 créditos
Total =	36 créditos

II - Linha de Pesquisa Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento

Disciplinas Obrigatórias =	18 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Seminários de Dissertação =	08 (oito) créditos
Defesa da Dissertação =	04 créditos
Total =	36 créditos

§ 1º. O prazo máximo para obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas é de até 03 (três) semestres.

§ 2º. O prazo recomendado para defesa da dissertação é de quatro (04) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 3º. O prazo máximo para inegralização do Curso de Mestrado do Programa é de quatro (04) semestres, prorrogáveis por mais um semestre, segundo parecer favorável do Professor Orientador e após aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 11º. Após cursar dois semestres, o aluno-mestrando deverá submeter seu projeto de Dissertação à avaliação por parte do Programa.

Parágrafo Único. Para avaliar cada projeto será designada pelo Colegiado do Programa uma comissão avaliadora, composta pelo professor orientador e um membro interno.

Art. 12º. Após cursar três semestres, o aluno-mestrando deverá submeter sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo Professor Orientador (Presidente), um membro interno e um membro externo, ambos indicados pelo Colegiado do Programa.

Art. 13º. Para a obtenção do Grau de Doutor, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de quarenta e oito (48) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - Linha de Pesquisa Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos
Pesquisa-Tese=	12 (doze) créditos
Defesa da Tese =	12 (doze) créditos
Total =	48 créditos

II - Linha de Pesquisa Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento

Disciplinas Obrigatórias =	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas =	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas =	04 (quatro) créditos

Pesquisa-Tese=	12 (doze) créditos
Defesa da Tese =	12 (doze) créditos
Total =	48 créditos

§ 1º. O prazo máximo para obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas é de até 04 (quatro) semestres.

§ 2º. O prazo recomendado para defesa da Tese é de oito (08) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 3º. O prazo máximo para integralização do Curso de Doutorado do Programa é de oito (08) semestres, prorrogáveis por mais um semestre, segundo parecer favorável do Professor Orientador e após aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 14º. Após cursar quatro semestres, o aluno deverá submeter sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor orientador (Presidente) e dois membros internos, indicados pelo Colegiado do Programa.

TITULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Capitulo I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 15º. A inscrição de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio é realizada de acordo com Edital publicado para este fim.

Art. 16º. A seleção de candidatos é efetuada por Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado e designada pelo Coordenador do referido Programa.

Parágrafo Único. A Comissão Examinadora deve ser composta de forma a que nela estejam representadas a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa.

Art. 17º. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio devem ser alunos diplomados em quaisquer Cursos de Graduação oficialmente reconhecidos pelo MEC, dentro e fora do território brasileiro.

Parágrafo Único. No ato da inscrição para o Mestrado, são necessários os seguintes documentos:

I - cópia do Diploma de Graduação (ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação)

II - Histórico Escolar do Curso de Graduação

III - Curriculum vitae comprovado

IV - ficha de inscrição devidamente preenchida, em modelo fornecido pelo Programa

V - anteprojeto de Dissertação, vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa

Art. 18º. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio devem ser Mestres diplomados em quaisquer Programas de Pós Graduação oficialmente reconhecidos pelo MEC, dentro e fora do território brasileiro.

Parágrafo Único. No ato da inscrição para o Doutorado, são necessários os seguintes documentos:

I - cópia do Diploma de Mestre (ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado)

II - Curriculum vitae comprovado

III - ficha de inscrição devidamente preenchida, em modelo fornecido pelo Programa

IV - Projeto de Pesquisa, compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa

Art. 19º. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, a serem definidas em Edital específico:

I - prova dissertativa

II - prova de conhecimentos em uma língua estrangeira (espanhol, inglês ou francês)

III - análise do Curriculum vitae do candidato

IV - análise do anteprojeto de Dissertação

V - entrevista

Art. 20º. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, a serem definidas em Edital específico:

I - análise do Projeto de Pesquisa

II - prova de conhecimentos em duas línguas estrangeiras (espanhol, inglês ou francês)

III - análise do Curriculum vitae do candidato

IV - entrevista

Capitulo II

DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO, TRANSFERENCIA E DESLIGAMENTO

Art. 21º. A matrícula dos candidatos classificados pelo Processo Seletivo será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas/atividades do primeiro semestre de estudos do Programa, mediante preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação do Programa:

Parágrafo Único. A inexistência de matrícula semestral implica no abandono do Programa.

Art. 22º. Após obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa de Dissertação ou Tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art 23°. É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou em disciplina pelo prazo máximo de um (01) semestre, intercalado ou consecutivo, desde que sejam cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos no Regimento da Pós Graduação da UNIRIO.

§ 1°. aluno bolsista não poderá requerer trancamento.

§ 2°. O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsa,

Art. 24°. A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES será avaliada por critérios a serem definidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 25°. Será automaticamente desligado do Programa o aluno que:

I - Não realizar sua matrícula semestral;

II - Não obtiver créditos em disciplinas em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado.

III - Ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação ou de Tese;

IV - Infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós Graduação ou o Regimento do Programa.

Capítulo III

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 26°. Cada candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado por um professor orientador, durante toda a sua trajetória acadêmica no Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio.

Art. 27°. Estão aptos a orientar e co-orientar Dissertações e Teses os Professores Doutores integrantes do corpo docente do Programa.

§ 1°. Serão aceitos, como Professores Orientadores, docentes não mais pertencentes ao quadro ativo da UNIRIO, na proporção de 10% do total do corpo docente do Programa;

§ 2°. Serão aceitos como Professores Orientadores, docentes pertencentes ao quadro permanente das instituições/organizações acadêmicas vinculadas ao Programa, no âmbito da Rede PPG-PMUS;

§ 3°. Poderá ser convidado um professor co-orientador não pertencente ao quadro docente do Programa ou à rede PPG-PMUS, ativo ou não, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o professor orientador pertença ao corpo docente do Programa.

Art 28°. Para escolha do professor orientador e do co-orientador, pertencentes ou não ao quadro docente ativo da UNIRIO, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato e a(s) pesquisa do(s) docente(s).

Art. 29°. O vínculo de compromisso entre o professor orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador e o candidato, será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa, após a aprovação pelo Colegiado.

Capitulo IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 30°. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico, correspondente a quinze (15) horas de atividade de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou estudos dirigidos.

Art. 31°. O período acadêmico tem a duração mínima de quinze (15) semanas de aula, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem (100) dias semestrais, em consonância com o Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394, de 20.12.1996 - LDB).

Art. 32°. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1°. O prazo máximo para apresentação dos resultados da avaliação a que se refere o Caput deste Artigo é fixado em trinta (30) dias após o término da disciplina ou atividade.

§ 2°. A avaliação de desempenho dos alunos será expressa por meio de notas.

§ 3°. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete (7.0), com frequência mínima de 75% no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4°. O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 33°. A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser adiada por um período máximo de sessenta (60) dias, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo aluno e pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1°. Durante o período referido no Caput do Art. 33°. será lançada, no Registro Acadêmico, a referencia I (Incompleto), em caráter provisório

§ 2°. Findo o período de sessenta dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

f Art. 34°. É obrigatória a realização de Exame de Qualificação prévio à defesa de Dissertação ou Tese.

§ 1°. O aluno-mestrando deverá submeter a sua pesquisa em andamento, para exame de qualificação, até o final do terceiro semestre do Curso;

§ 2°. O aluno-doutorando deverá submeter a sua pesquisa em andamento, para exame de qualificação, até o final do quinto semestre do Curso;

§ 3º. O exame de qualificação será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

S 4º. A Banca Examinadora mencionada no Parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente), um membro interno e um membro externo ao Programa.

§ 5º. O original da pesquisa em andamento deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação, no prazo mínimo de vinte e um (21) dias.

§ 6º. Ao aluno que não for aprovado no Exame de Qualificação poderá ser oferecida uma segunda oportunidade, a critério da Banca Examinadora, que, neste caso, deverá elaborar relatório estabelecendo condições para esse segundo exame.

§ 7º. Ao submeter sua pesquisa em andamento ao Exame de Qualificação o aluno deverá comprovar proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) quando de seu exame de seleção.

Capítulo V

DA PESQUISA

Art. 35º. Compete ao Colegiado definir a(s) área(s) de concentração e as Linhas de Pesquisa às quais vinculam-se as atividades desenvolvidas por docentes e discentes do Programa.

Art. 36º. A organização e dinâmica de funcionamento dos Grupos de Pesquisa, Núcleos de j Estudos e Laboratórios-vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós Graduação | em Museologia e Patrimônio são definidos pelos Professores Doutores que os compõem, devendo estar em consonância com o Regimento Geral da UNIR10; o Regimento da Pós Graduação; e este Regimento Geral.

Capítulo IV

DA DISSERTAÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 37º. A Dissertação é o trabalho de conclusão do Curso de Mestrado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

Parágrafo Único. O prazo para encaminhamento dos três (03) originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, trinta (30) dias.

Art. 38º. A defesa de Dissertação é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação compõe-se de três (03) Professores Doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como Presidente; um professor interno ao Programa e, obrigatoriamente, um professor externo ao Programa

§ 2º. A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação contará com dois (02) Professores Suplentes, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Programa;

§ 3º. A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 39º Após a defesa, a Dissertação será considerada Aprovada ou Não Aprovada.

Parágrafo Único. Poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

Capítulo V

DA TESE E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 40º. A Tese é trabalho de conclusão do Curso de Doutorado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

Parágrafo Único. O prazo para encaminhamento dos cinco (05) originais à Banca Examinadora deve ser de no mínimo, trinta (30) dias.

Art. 41º. A defesa de Tese é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. A Banca Examinadora de Doutorado compõe-se de cinco (05) Professores Doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como Presidente; e quatro Professores Doutores convidados pelo aluno doutorando, sendo dois (02) obrigatoriamente externos ao Programa;

§ 2º. A Banca Examinadora da Defesa de Tese contará ainda com dois (02) Professores Suplentes, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Programa;

§3º. A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 42º. Após a defesa, a Tese será considerada Aprovada ou Não Aprovada.

Parágrafo Único. Poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

Art. 43º. Como condição final para a expedição do Diploma no prazo máximo de noventa (90) dias após a Defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Programa, cinco exemplares da Dissertação ou Tese, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Dos exemplares referidos no Caput deste Artigo, pelo menos um deverá ser encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO e à Biblioteca Setorial do CCH, e um ao Banco de Teses do Programa.

Art. 44°. O desenvolvimento da Dissertação ou Tese ocorrerá sob a supervisão de Professor Orientador. A escolha do Professor Orientador é feita pelo aluno, considerando-se a Linha de Pesquisa do docente, o objeto de estudo do candidato ao título de Mestre ou Doutor e a disponibilidade do docente.

§ 1°. Sendo o Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio desenvolvido em rede interinstitucional, é facultada a escolha de Professor Orientador não pertencente aos quadros da UNIRIO, desde que associado ao Programa ou pertencente aos quadros de instituição vinculada à rede PPG-PMUS. A escolha do orientador deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2°. O estabelecimento da relação orientador-orientando é formalizado através de Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

§ 3°. Se e quando necessário, um co-orientador pode ser indicado pelo Professor Orientador.

§ 4°. Sempre que o orientador não pertencer aos quadros da UNIRIO, devera ser indicado um co-orientador pertencente a esses quadros s vinculado ao Programa.

TITULO IV

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 45°. O Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo.

Art. 46°. O Colegiado é presidido pelo Coordenador ou Vice-Coordenador do Programa.

Art. 47°. O Coordenador e o Vice-Coordenador são eleitos trienalmente, sendo os seus nomes encaminhados à Decania pelo Colegiado do Programa, para homologação pelo Decano.

Parágrafo Único. O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio serão nomeados pelo Reitor.

Art. 48°. O Coordenador do Programa deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo membro nato nas reuniões do Comitê e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO, bem como do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 49°. O Colegiado a que se refere o artigo 45°. é integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

II - Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

III - Professores pertencentes ao NRD4, NRD5 e NRD6, integrantes do Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, em pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou orientação,

IV - Professores associados ao Programa, integrantes da Rede PPG-PMUS ou pertencentes ao quadro permanente das instituições/organizações vinculadas à rede.

V - Representantes dos alunos regularmente matriculados, por ano de entrada, eleitos na forma prevista pela legislação em vigor, com mandato de 02 (dois) anos para o Mestrado e de três (03) anos para o Doutorado.

Art. 50°. O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos quatro vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, ou ainda pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único. O colegiado delibera pela maioria simples de seu quantitativo, excluindo o Coordenador do Programa. Em caso de empate cabe ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 51°. Compete ao Colegiado do Programa:

I - Aprovar o Edital de Seleção, o Plano Anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas no Mestrado e no Doutorado e a organização dos Exames de Seleção.

II - Aprovar pedidos de aproveitamento de estudos e de créditos.

III - Eleger e indicar o Coordenador e o Vice-Coordenador.

IV - Homologar as áreas de concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa e determinar a criação de novas áreas de concentração e novas Linhas de Pesquisa.

V - Propor e aprovar a indicação de docentes para integrarem o Programa, inclusive na qualidade de Professores colaboradores, pesquisadores ou visitantes, caso em que deveriao seranaiisados os Planos de Trabalho e Curriculum vitae desses docentes.

VI - Após análise aprofundada do Curriculum Lattes anual, deliberar sobre a entrada, afastamento temporário ou desligamento de docentes do Programa.

VII - Propor e aprovar a participação de membros nas Comissões e Bancas Examinadoras previstas pelo Regulamento do Programa.

VIII - Credenciar e descredenciar Professores orientadores, após cuidadosa análise.

IX - Aprovar prorrogação de prazo para defesa de Dissertação e de Tese.

X - Deliberar sobre modificação da organização curricular ou do Regulamento do Programa.

XI - Eleger e indicar Professor representante do Colegiado do Programa no Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

XII - Elaborar o Plano de Atividades do Programa, integrando atividades das Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudos.

XIII - Constituir a Comissão de Bolsas do Programa, composta por número igual de docentes e alunos.

XIV - Analisar critérios de concessão e acompanhamento de bolsas, a partir de dados apresentados pela Comissão de

Bolsas.

§ 1º. Os professores e pesquisadores estrangeiros vinculados ao Programa no âmbito da Rede PPG-PMUS deverão ter seus currículos incluídos no Sistema Lattes.

Art. 32º. Compete ao Coordenador do Programa e a seu substituto legal, o Coordenador

I - Convocar, coordenar e presidir as reuniões do Colegiado.

II - Coordenar a elaboração do Plano Anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, zelando por sua observância.

III - Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

IV - Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas, tais como: distribuição/concessão e gerenciamento/acompanhamento de bolsas; acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente; planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos Capes e outros recursos alocados ao Programa; contratos externos; convênios nacionais e internacionais; outras providências que se fizerem necessárias.

V - Propor projetos de interesse do Programa às agências de fomento nacionais e internacionais.

VI - Promover a elaboração de relatórios anuais, atendendo aos prazos do calendário UNIRIO, da CAPES e de outras agências de fomento nacionais e internacionais que atendam ao Programa.

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

VIII - Elaborar a memória do Programa, anualmente e com o auxílio do Colegiado.

IX - Representar oficialmente o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias.

X - Zelar pela implementação adequada da Rede PPG-PMUS, desenvolvendo as articulações necessárias ao bom andamento da Rede.

Art. 53º. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo do Curso.

TÍTULO V

DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I

DO CORPO DOCENTE

Seção I - DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 54º. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio constitui-se dos seguintes profissionais:

I - Professores Doutores, do quadro permanente da UNIRIO;

II - Professores Doutores do Museu de Astronomia e Artes Afins (MAST);

III - Professores Doutores Colaboradores (aposentados da UNIRIO, participantes do PRONAP ou aposentados de outras Instituições);

IV - Professores Doutores Associados ao Programa (docentes do quadro permanente de outras Instituições vinculadas à Rede PPG-PMUS);

V - Professores Doutores Visitantes (que se vinculam ao Programa durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento, nacionais ou internacionais);

VI - Pesquisadores de Notório Saber, vinculados às instituições/organizações participantes da Rede PPG-PMUS.

Seção II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 55º. São direitos dos docentes:

I - Participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento.

II - Afastar-se para realização de estágios, pesquisas de campo, atividades e qualificação e eventos científicos, após aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 56º. São deveres dos docentes:

I - Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

II - Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de estudos dos pós-graduandos e de dissertação e tese.

III - Participar das atividades de pesquisa institucionais.

IV - Apresentar anualmente ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa.

V - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação e este Regulamento.

Capítulo I

DO CORPO DISCENTE

Seção I - DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 57º. O Corpo discente do Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Seção II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 58º. São direitos dos discentes:

I - Contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento.

II - Receber orientação condizente com seu Pré-projeto e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à organização do Programa.

III - Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IV - Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa e no Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 59°. São deveres dos discentes:

I - Participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa.

II - Ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina/atividade na qual estiver matriculado.

III - Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade e neste Regulamento.

TÍTULO VI

DO GRAU DE MESTRE Capítulo I

DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 60°. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Mestrado faz jus ao grau de Mestre.

TÍTULO VII

DO GRAU DE DOUTOR

Capítulo I

DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 61°. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Doutorado faz jus ao grau de Doutor.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 62°. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

§ 1°. Os recursos financeiros poderão ser vinculados a atividades e/ou projetos compartilhados com outras instituições/organizações vinculadas à rede PPG-PMUS, desde que haja interesses comuns.

§ 2°. O Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio poderá atuar no âmbito de projetos e programas técnicos e acadêmicos de interesse governamental e inter-governamental, de cunho local, nacional e/ou transnacional, cabendo à UNIRIO definir o alcance e os limites dessa participação.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63°. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

I - Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da Universidade (UNIRIO).

II - Por iniciativa do Coordenador, aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa.

III - Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do Programa.

Art. 64°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com esta finalidade.

Art. 65°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa.